



LEI MUNICIPAL Nº 988 /2011

De 11 de janeiro de 2011.

“Dispõe sobre a alteração no art. 5º da Lei Municipal nº 741/07 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vila Rica faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera o artigo 5º da Lei Municipal n. 741/07, quanto a composição do Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social.

Art 2º. O art. 5º da Lei 741/2007, passará a ter o seguinte teor:

Art. 5º O Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social terá caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º

§ 3º

§ 4º

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naftaly Calisto da Silva
Prefeito Municipal
Gestão 2009/2012